



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Esportes e Promoção
de Qualidade de Vida

Botucatu, 07 de novembro de 2025.

Ofício: 813/2025

À Câmara Municipal de Botucatu

AC – Vereador José Fernandes e Vereador Nuno Garcia

Venho, por meio deste, encaminhar aos Excelentíssimos Senhores Vereadores José Fernandes e Nuno Garcia, as informações solicitadas no requerimento nº 896, solicitando informações dos atletas beneficiados pelo programa Bolsa Atleta, que se encontram publicadas em Diário Oficial.

Agradecemos a atenção e estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Clarita Cristina Balestrin
Secretária de Esportes e Promoção
da Qualidade de Vida

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2025

Ano XXXV | Edição nº 2601

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Administrativos	2
RESULTADO FINAL - BOLSA ATLETA	2
Zeladoria	3
Edital	3
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	5
Departamento de Licitações	7
Licitações e Contratos	7
Contratos	7

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu, instituído pela
Lei nº 6239/2021 é o órgão oficial de publicações do município.
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Administrativos****RESULTADO FINAL - BOLSA ATLETA****RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA O " PROGRAMA BOLSA ATLETA" 2025**

Comissão de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, parágrafo único, tendo em vista o disposto na Lei 6326 de 26 de abril de 2022, no Decreto 12.656 de 17 de agosto de 2022, alterada pela Lei 6549 de 12 de dezembro de 2023, comunica o resultado final das inscrições ao referido programa, a fim de prosseguimento.

Comissão de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, parágrafo único, tendo em vista o disposto na Lei 6326 de 26 de abril de 2022, no Decreto 12.656 de 17 de agosto de 2022 e Lei 6549 de 12 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Solicitar aos contemplados, que tiveram aprovação no âmbito do Programa Bolsa Atleta, relacionados abaixo, que compareçam ao Setor de Cadastro do Município munidos dos seguintes documentos para realização do cadastro para o recebimento referido auxílio.

a) CPF original

b) RG original

c) comprovante de residência

d) conta bancária em nome do beneficiário

e) ficha de cadastro de pessoa física - simples preenchida ([clique aqui](#))

Art. 2º Fica estabelecido o prazo até **28 de fevereiro de 2025** para realização do cadastro. (atleta já beneficiados no ano anterior, não precisam do cadastro; somente se houve alguma alteração cadastral)

Art. 3º Para o recebimento do auxílio ficará estabelecido até o 5º dia útil do mês subsequente, para apresentação da lista de frequência a fim do referido auxílio.

Art. 4º A partir do dia **17 de fevereiro de 2025**, a Secretaria Municipal de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida por meio de comunicado indicará data, horário e local para a convocação dos contemplados comparecerem na assinatura do termo de adesão:

1	Adrian Jaco de Souza	Basquete	ESTADUAL
2	Adrieli Ketlen da Silva	Jiu jitsu	INTERNACIONAL
3	Alessandra Santos Nunes	Atletismo Paralímpico	ESTADUAL
4	Aline Pereira dos Santos	Judo	INTERNACIONAL
5	Anaú Nogueira Santos Siqueira	Tênis de mesa	ESTADUAL
6	Andre Luis Bento da Silva Filho	Natação Paralímpica	ESTADUAL
7	Andre Santos de Carvalho	Atletismo	NACIONAL
8	Andrey Ribeiro Woyczak Madeira	Natação Paralímpica	NACIONAL
9	Anizio Benedito Celestino	Natação Paralímpica	NACIONAL
10	Anna Flavya Batista de Oliveira	Ginástica Rítmica	ESTADUAL
11	Arthur Bavarotti Rodrigues Silva	futsal	NACIONAL
12	Beatriz Beblano Travassio	Ginástica Rítmica	NACIONAL
13	Beatriz Eduarda dos Santos	Natação Paralímpica	NACIONAL
14	Bruno Brenan Garcia	Jiu jitsu	INTERNACIONAL
15	Bruno Leonardo Lima Alencar	Basquete	ESTADUAL
16	Caio Barasnevicus Barbosa	judo	NACIONAL
17	Calebe Ortigosa Teles	judo	NACIONAL
18	Camila da Cruz Chiarenelli	Atletismo	NACIONAL
19	Caua Yuta Yokota Kiwada	Judo	ESTADUAL
20	Cecília Ketlen Jerônimo de Araujo	Natação Paralímpica	INTERNACIONAL
21	Clara Louise Oliveira Carvalho	Judo	ESTADUAL

22	Cristian Henrique Augusto da Silva	Atletismo	NACIONAL
23	Daniela Altino Felisbino	Atletismo Paralímpico	NACIONAL
24	Danillo Dias Pinto Santine	Taekwondo	NACIONAL
25	Diego Soares	Basquete	ESTADUAL
26	Dihorgines Nascimento Torres	Basquete	ESTADUAL
27	Diogo Pessuto Callegari	Taekwondo	ESTADUAL
28	Eduardo Augusto Furuka de Lima	Judo	NACIONAL
29	Eduardo Lemos Martins	judo	NACIONAL
30	Eduardo Lima de Assis	futsal	NACIONAL
31	Elis Leme	Natação Paralímpica	NACIONAL
32	Eloa Fernanda de Campo	Ginástica Rítmica	ESTADUAL
33	Emanuella Pedrosa Silva	Ginástica Rítmica	NACIONAL
34	Ernane Ferreira Neves da Silva	Judo	ESTADUAL
35	Felipe Alvaro Brito da Silva	Taekwondo	ESTADUAL
36	Fernanda Claudio Nakamura	Ginástica Rítmica	ESTADUAL
37	Fernando Augusto Pereira de Lima	Atletismo Paralímpico	ESTADUAL
38	Fernando Pereira Ambrosio	Atletismo	ESTADUAL
39	Flavia Silveira Bento	Supino	NACIONAL
40	Gabriel Abdallah dos Santos	Atletismo	ESTADUAL
41	Gabriel Bressan Garcia	Jiu jitsu	INTERNACIONAL
42	Gabriel Narcizo Dumlak Saters	Judo	ESTADUAL
43	Gabriel Riuler Barboza	futsal	NACIONAL
44	Gabriela Cavallari da Silva	futsal	ESTADUAL
45	Gabrielly Nascimento Rosa	Judo	NACIONAL
46	Giovana Galkowski	Judo	ESTADUAL
47	Giovana Guin Campos Shimada	judo	NACIONAL
48	Guilherme Alves Morais	Judo	ESTADUAL
49	Guilherme Baptista	futsal	NACIONAL
50	Guilherme Colado Del Andrea	futsal	NACIONAL
51	Guilherme Toffoli	futsal	NACIONAL
52	Gustavo Borsoi de Siqueira	Judo	NACIONAL
53	Gustavo Gomes de Oliveira	Judo	ESTADUAL
54	Gustavo Henrique Laposta Jorge	futsal	NACIONAL
55	Gustavo Reis	Judo	INTERNACIONAL
56	Gyovanna da Victoria da Silva Andrade	Judo	NACIONAL
57	Hemínio Cavallante Alves Gomes	Taekwondo	NACIONAL
58	Henrique de Barros Jose Siqueira	Natação Paralímpica	ESTADUAL
59	Henrique Fernando Ribeiro	futsal	NACIONAL
60	Isabela Martins Penaforte	Jiu jitsu	INTERNACIONAL
61	Isabela Tavares de Oliveira	Jiu jitsu	INTERNACIONAL
62	Isabeli Medeiros da Silva	futsal	ESTADUAL
63	Isabeli Teixeira Barreto	Judo	NACIONAL
64	Isabella Ferraz da Silveira Reis	Ginástica Rítmica	NACIONAL
65	Isabelly Fernanda Pedro	Jiu jitsu	INTERNACIONAL
66	Isadora Noely Gabriel	Ginástica Rítmica	NACIONAL
67	Isadora Tavares de Oliveira	Jiu jitsu	INTERNACIONAL
68	Isaque Victor Medeiros Conserva	Judo	NACIONAL
69	Jean Augusto da Silva Castro	Atletismo	INTERNACIONAL
70	Jenifer Carvalho Costa	futsal	ESTADUAL
71	Jhenifer Rayane Vaz Rodrigues	futsal	ESTADUAL
72	Jhonn Lenon Lima	Atletismo Paralímpico	NACIONAL
73	Joao Carlos Santos de Souza	Jiu jitsu	INTERNACIONAL
74	Joao Gabriel Melo Martins Moura	Judo	NACIONAL
75	João Guilherme Espinosa Zerbino	futsal	NACIONAL
76	João Henrique Cilli	futsal	NACIONAL
77	Joao Pedro Feliciano Silva	Judo	ESTADUAL
78	José Edson Pereira da Silva	Ciclismo	ESTADUAL
79	Juan Bittencourt Alvares de Jesus	Judo	NACIONAL
80	Juan David Blandon Machado	Atletismo	NACIONAL
81	Julia Gabrielly Baptista Ruiz	Atletismo	NACIONAL
82	Julia Teixeira Barreto	Judo	NACIONAL
83	Julio Antonio de Oliveira Silva	Atletismo Paralímpico	ESTADUAL
84	Kauane Beatriz da Silva	futsal	ESTADUAL
85	Ketelin Vitoria Carvalho Costa	futsal	ESTADUAL
86	Larissa Aparecida Arruda de Menezes	Judo	NACIONAL
87	Larissa Cristina da Silva	Ciclismo	ESTADUAL
88	Lauren Bruder Iachel	Ginástica Rítmica	NACIONAL
89	Lauro Linhares França Melo	Ciclismo	ESTADUAL
90	Leandro de Barros Chinaglia	Natação Paralímpica	NACIONAL
91	Leandro Lourenço de Oliveira	futsal	NACIONAL
92	Leidiane Aparecida Cipriano	Atletismo	ESTADUAL
93	Lilian Terçilia Ribeiro	Taekwondo	NACIONAL
94	Luan Carlos Costa de Almeida	Judo	INTERNACIONAL
95	Lucas Henrique Bernardo de Oliveira	Atletismo	NACIONAL
96	Lucinei Marega de Oliveira	Ciclismo	ESTADUAL
97	Luis Fernando Sueiro	Basquete	ESTADUAL
98	Luis Gabriel da Silva Araujo	Atletismo	ESTADUAL
99	Luis Henrique Kumakura Coelho	Judo	NACIONAL
100	Luisa Argentino Rosa	Tênis de mesa	ESTADUAL
101	Manuela Souza de Oliveira	Judo	NACIONAL



102	Marco Antonio Piva Pereira	Atletismo	NACIONAL
103	Marco Aurelio Ferrari	Atletismo	NACIONAL
104	Maria Eduarda Juvencio	Jiu jitsu	INTERNACIONAL
105	Maria Julia Siqueira Moreira	Judo	NACIONAL
106	Maria Luiza Martins	futsal	ESTADUAL
107	Maria Paula Dias Lizardo Guilherme	judo	NACIONAL
108	Mariane Ferreira Ferraz	Supino	NACIONAL
109	Marina Auge Ortiz	Ginastica Rítmica	ESTADUAL
110	Matheus Bernardo Langeli	Ciclismo	ESTADUAL
111	Matheus Chiamente Mendonça	Karate	NACIONAL
112	Matheus Henrique da Silva	Jiu jitsu	INTERNACIONAL
113	Matheus Henrique de Paula Mergulhão	Natação Paralímpica	ESTADUAL
114	Matheus Nery Santos	futsal	NACIONAL
115	Matheus Roder da Silva	Jiu jitsu	INTERNACIONAL
116	Micaelly Stefany da Silva	Jiu jitsu	INTERNACIONAL
117	Michael Vinicius de Oliveira Marcelino	Judo	INTERNACIONAL
118	Michel Natan Felix Augusto	judo	INTERNACIONAL
119	Miguel Augusto da Silva	Jiu jitsu	INTERNACIONAL
120	Natan Soares Bonfim	Atletismo	NACIONAL
121	Nicole Valerio Pova	Atletismo	NACIONAL
122	Nicolle Rodrigues Theodoro e Silva	Atletismo	NACIONAL
123	Nicolly Eduarda da Silva Aguiar	futsal	ESTADUAL
124	Olivia Godoy Ignacio	Ginastica Rítmica	NACIONAL
125	Patricia Pereira dos Santos	Natação Paralímpica	INTERNACIONAL
126	Paulo Ricardo Ramal	Atletismo	NACIONAL
127	Pedro Henrique Mergulhão	Natação Paralímpica	ESTADUAL
128	Pedro Henrique dos Santos Silva	Supino	NACIONAL
129	Pedro Henrique Santos da Silva	Judo	NACIONAL
130	Pedro Henrique Santos Silva	Atletismo	ESTADUAL
131	Pedro Henrique Serra dos Santos	Judo	ESTADUAL
132	Pedro Henrique Tobias	Taekwondo	ESTADUAL
133	Raony Nogueira Santos Siqueira	Tenis de mesa	ESTADUAL
134	Raphael Ribeiro de Lima	Atletismo	ESTADUAL
135	Raquel Viel	Natação Paralímpica	NACIONAL
136	Ronaldo Pereira Marques da Silva	futsal	NACIONAL
137	Sara Custódio de Almeida	Atletismo	INTERNACIONAL
138	Sergio Andre Mendonça Moreira	Skate	NACIONAL
139	Thalita Zonta Ferreira	Taekwondo	ESTADUAL
140	Thiago Ricardo Sanches do Amaral	futsal	NACIONAL
141	Tisbe de Souza Andrade Silva	Natação Paralímpica	NACIONAL
142	Vagner Aparecido Gomes	Ciclismo	ESTADUAL
143	Vanice Cristina Garcia	Volei 3ª Idade	ESTADUAL
144	Vanilça Gonçalves de Olivera	Atletismo	NACIONAL
145	Vicenzo Almeida Bell	Jiu jitsu	INTERNACIONAL
146	Victor Hugo dos Santos Jesus	judo	NACIONAL
147	Victor Manuel Pinto Viana dos Santos	Natação Paralímpica	NACIONAL
148	Vinicius Ardina	Judo	INTERNACIONAL
149	Vinicius do Nascimento Gussolli	Ciclismo	ESTADUAL
150	Vitoria Rocha Correa	Ginastica Rítmica	ESTADUAL
151	Vitória Trindade dos Santos	Tenis de mesa	ESTADUAL
152	Wagner Fernando de Oliveira	Atletismo Paralímpico	NACIONAL
153	Will Cleber de Almeida Trovão	Jiu jitsu	NACIONAL
154	Willian Pereira de Souza Junior	judo	NACIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E CONTROLE DO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2025

Zeladoria

Edital

Fiscalização de Terrenos

Edital Nº 017/2025

De conformidade com o parágrafo 2º do Art. 66 da Lei 2482/85, alterado pelas leis complementares nº 99, de 29 de março de 2004, ficam notificados para dar cumprimento à mencionada lei, sendo que o prazo para atendimento aos Artigos 55 e 59 é de 30 (trinta) dias, e, para o Artigo 62, prazo de 10 dias, contados da publicação do presente edital, como segue:

Imóvel localizado à 18609-260 - RUA FLAVIO RAFANELLI - Bairro: JARDIM IOLANDA - identificado sob o número 15.0362.0015 em nome de SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, atender o artigo

62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18609-160 - RUA ANTENOR SERRA - Bairro: JARDIM IOLANDA - identificado sob o número 15.0376.0002 em nome de SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18600-000 - RUA SILVA JARDIM - Bairro: VILA LUCIO - identificado sob o número 05.0182.0041 em nome de ANTONIO JOSE MARIA CATANEO, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18600-000 - RUA JOAO MODESTO - Bairro: SEM DENOMINACAO - identificado sob o número 04.0404.0015 em nome de EDIVALDO ANTONIO GARCIA, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18618-000 - RUA PEDRO DONINI - Bairro: PARQUE SANTO ANTONIO DA CASCATINHA - identificado sob o número 02.0239.0003 em nome de PEDRO JOVINO DOS SANTOS, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18600-000 - AV UNIVERSITARIA - Bairro: JARDIM ITALIA - identificado sob o número 15.0397.0011 em nome de SANTA CATARINA DE SIENA EMPREENDIMENTOS LTDA, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18606-180 - RUA JOAO DE CAMPOS (SALMOURA) - Bairro: VILA SANTANA - identificado sob o número 05.0044.0013 em nome de PASCOINA CERANTO, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18614-022 - RUA JOSE BAPTISTA DO AMARAL - Bairro: RESIDENCIAL LIVIA - identificado sob o número 04.0585.0001 em nome de NORTH CORPORATION INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI EPP, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO..

Imóvel localizado à 18609-321 - RUA LEONILDA VAROLI FACONTI - Bairro: JARDIM IOLANDA - identificado sob o número 15.0369.0005 em nome de SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18609-200 - RUA IRMAOS CASSETARI - Bairro: JARDIM IOLANDA - identificado sob o número 15.0369.0033 em nome de SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18609-190 - RUA JOSE MARIA GODOY - Bairro: JARDIM IOLANDA - identificado sob o número 15.0373.0004 em nome de SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18609-190 - RUA JOSE MARIA GODOY - Bairro: JARDIM IOLANDA - identificado sob o número 15.0370.0034 em nome de ELIEZEL MATIAS, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18609-321 - RUA LEONILDA VAROLI FACONTI - Bairro: JARDIM MONTE MOR - identificado sob o número 15.0327.0021 em nome de EDILEUZA MARIA DOS SANTOS, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU

**ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.**

Imóvel localizado à 18609-220 - AV CLAUDIO FERREIRA CESARIO - Bairro: JARDIM MONTE MOR - identificado sob o número 15.0338.0009 em nome de FATOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18618-000 - RUA LEONTINO TEIXEIRA PINTO - Bairro: JARDIM BOTUCATU - identificado sob o número 02.0161.0007 em nome de JOAO LUIZ BORTOLETTO, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18618-000 - AV EXPEDICIONARIO ORLANDO PESAVENTO - Bairro: JARDIM BOTUCATU - Identificado sob o número 02.0139.0014 em nome de JOAO LUIZ BORTOLETTO, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18618-000 - AV EXPEDICIONARIO ORLANDO PESAVENTO - Bairro: JARDIM BOTUCATU - identificado sob o número 02.0139.0018 em nome de JOAO LUIZ BORTOLETTO, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

Imóvel localizado à 18618-000 - RUA LAZARO SILVA - Bairro: JARDIM BOTUCATU - identificado sob o número 02.0148.0018 em nome de ESPOLIO DE ADAIR ANTONIO ROCHA, atender o artigo 62- CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO.

COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA
.....

**Edital**

EDITAL INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO AO
“PROGRAMA BOLSA ATLETA ” 2025

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida, com esteio na Lei Municipal nº **6326**, de **26 de fevereiro de 2022**, regulamentada pelo Decreto 12.656 de 17 de agosto de 2022 e Lei Municipal nº LEI Nº 6.549 de 12 de dezembro de 2023, torna público e declara aberto o prazo para inscrição no processo de seleção para a concessão de “Ajuda de Custo do Programa Bolsa Atleta” com vistas ao incentivo financeiro à atletas residentes no MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar atletas que receberão recursos do “Programa Bolsa Atleta”, na modalidade ajuda de custo, para execução de ações que visam o cumprimento do plano de treinamento, competições e manutenção da carreira do atleta municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Avaliação e Controle do Programa Bolsa Atleta. A vigência destes recursos serão de janeiro a dezembro de 2025.

1.2 Para os fins deste Edital consideram-se modalidades que fazem

Considera para efeitos deste edital as modalidades que fazem parte do desporto de rendimento, nas modalidades esportivas ou paradesportivas integrantes do programa dos Jogos Panamericanos, Jogos Olímpicos*, Jogos Paraolímpicos ou Jogos Parapanamericanos, ou aquelas constantes no calendário oficial da Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo, por meio do sistema de cadastro da CEL., conforme art 2º da Lei Municipal nº **6326**, de **26 de fevereiro de 2022**, regulamentada pelo Decreto 12.656 de 17 de agosto de 2022 e Lei Municipal nº LEI Nº 6.549 de 12 de dezembro de 2023

*<https://www.cob.org.br/pt/cob/confederacoes>



2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O período de inscrições para o Programa “Bolsa atleta” ficarão abertas de **02 a 25 de janeiro de 2025**, não sendo permitida a juntada de documentos em data posterior.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas por meio de protocolo com folha de requerimento e demais documentos, na Prefeitura Municipal de Botucatu, no **setor de Protocolo** localizada na praça Pedro Torres, s/n, Centro, Botucatu, CEP 18600-000 horário de atendimento será das 08:00 as 16:30 horas de segunda à sexta feira, endereçados à Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida.

2.3 Ao efetivar a inscrição, o atleta, pais e responsáveis legal concordam com todos os termos deste edital.

2.4 Dúvidas poderão ser esclarecidas pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida no endereço rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 de 2ª a 6ª das 8h às 17h

2.5 no ato da inscrição o atleta deverá indicar a qual categoria esta sendo sua inscrição

3. DOS VALORES E DA QUANTIDADE DE BOLSA ATLETA

3.1 O Programa Bolsa Atleta do disponibilizará minimo de 30 (trinta) Bolsas Atletas para o ano de 2025 assim divididos nas **categorias***:

a) 10 Bolsas: Nacional ou internacional

b) 20 bolsas: Bolsa Regional ou Estadual

Caso numero de bolsas ofertadas não sejam preenchidas, as mesmas serão ofertadas a atletas inscritos em modalidades não abrangidas por esta lei em até 15% das bolsas remanescentes.

**o numero de bolsas poderá sofrer alteração ou remanejamento de uma categoria para outra ,de acordo com os recursos disponibilizados para o vigente ano de exercício.*

3.2 A concessão de bolsa atleta de qualquer modalidade não aufere ao atleta à garantia de renovação automática da mesma, no ano subsequente.

3.3. Os valores concedidos para o ano de 2025 serão:



- a. Regional: abrangidas pela 3ª Região Esportiva do Estado de São Paulo e regulamentadas pelas Portarias da Coordenadoria de Esporte e Lazer, valor de R\$ 500,00
- b. Estadual: com abrangência das respectivas Federações Esportivas do Estado de São Paulo ou Jogos Abertos da Juventude do Estado de São Paulo fase final; valor de R\$ 500,00
- c. Nacional: com abrangência das respectivas Confederações Esportivas do Brasil ou Jogos Abertos da Interior Baby Barioni do Estado de São Paulo ; valor de R\$ 750,00
- d. Internacional: com abrangência das respectivas Federações Esportivas Internacionais. valor de R\$ 1500,00

Obs: estes valores serão concedidos no prazo de Janeiro a Dezembro de 2025.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para pleitear o recurso Bolsa Atleta municipal, o atleta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 10 anos;
- b) Ser atleta com vínculo no município de Botucatu;
- c) Ter sido aprovado de ano/série no período escolar de 2024(caso estudante);
- d) Estar regularmente matriculado e frequentando instituição de ensino no ano letivo de 2025 na cidade de Botucatu (caso estudante do ensino fundamental ou médio);
- e) Ser praticante de uma das modalidades ofertadas de acordo com item 1.2 deste edital;
- f) Estar inscrito em equipes das unidades* escolares e ou Associações Esportivas Municipais de Botucatu e ter conquistado as classificações nos termos da *Lei Municipal nº 6326, de 26 de fevereiro de 2022, regulamentada pelo Decreto 12.656 de 17 de agosto de 2022 e Lei Municipal nº LEI Nº 6.549 de 12 de dezembro de 2023*

***Parágrafo Primeiro** - Considerar-se-á para efeito de unidade,



apenas a sua matriz (unidade original), caracterizada pelo CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), no qual conste o sufixo 0001 (**.***.***./0001-**).

g) Ser morador de Botucatu há mais de um ano.

h) comprovante de renda familiar em atendimento ao art 3º parágrafo segundo da Lei Municipal nº **6326**, de **26** de **fevereiro** de **2022**, regulamentada pelo Decreto 12.656 de 17 de agosto de 2022 .

i) Declaração de Entidade Estadual ou Nacional da administração do desporto (federação ou confederação) da respectiva modalidade, comprovando vínculo com a entidade e o respectivo resultado. (serão considerados para avaliação apenas resultados obtidos em campeonatos máximos da entidade, não sendo considerados campeonatos de etapas).

j) Entregar a declaração de prestação de contas (para atleta contemplado com a bolsa atleta no ano anterior).

K) Estar quite com as entregas das frequências de treinamento (para atleta contemplado com a bolsa atleta no ano anterior).

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os documentos deverão ser anexados em formato no tamanho A4, sem rasuras ou ilegíveis. Não haverá devolução das cópias dos documentos.

5.2 O atleta requerente do incentivo deverá, após a publicação do Edital de Abertura do processo de seleção, protocolar os seguintes documentos na prefeitura de Botucatu, endereçado à secretaria de esportes e Promoção da Qualidade de Vida:

a) Ficha de inscrição, preencher formulário e comprovante de renda.

b) Fotocópia do Registro Geral - RG (atleta);

c) Fotocópia do Cadastro Pessoa Física - CPF (atleta);

d) Declaração Escolar, de matrícula e frequência do ano anterior e do ano atual com atestado de aprovação ano/série 2024/2025, conforme anexo II;

e) Documentos Pessoais dos pais e ou responsável legal (RG, CPF);



- f) Comprovante de Residência atual, conta de água, energia elétrica ou telefone e declaração de residência conforme **anexo III**;
- g) **Quando o resultado esportivo for obtido nos jogos da FEDERAÇÃO E CONFEDERAÇÃO**) levar a Indicação Técnica da **Associação Esportiva Municipal**, atestando o resultado em competição no ano anterior (em papel timbrado, carimbado e assinado pelo Presidente da entidade e pelo instrutor/técnico responsável pelo time), conforme formulário **anexo IV**; anexar cópia
- h) Declaração de Entidade Estadual ou Nacional da administração do desporto (federação ou confederação) da respectiva modalidade, comprovando vínculo com a entidade e o respectivo resultado. (Serão considerados para avaliação apenas resultados obtidos em campeonatos máximos da entidade, não sendo considerados campeonatos de etapas);
- i) **Quando o resultado esportivo for obtido nos JOGOS ESCOLARES** levar a Indicação Técnica da **Unidade Escolar Municipal**, atestando o resultado em competição no ano anterior emitido (em papel timbrado, carimbado e assinado pelo diretor da unidade e pelo professor da escola responsável pela equipe), conforme **anexo V** anexar cópia levar original na secretaria após confirmação de inscrição.
- j) Termo de autorização do uso de imagem; declaração dos Pais e ou responsável legal, de acompanhamento escolar e treinamentos, conforme **anexo VI**; ao final do processo dirigir-se a secretaria de esporte para a Assinatura conforme contato de agendamento.
- k) Página do Boletim Oficial Final emitido pela unidade organizadora do evento com o resultado da competição; anexar cópia
- l) Cópia legível e completamente preenchida da súmula do último jogo da equipe na competição, autenticada no verso pelo técnico; anexar cópia
- m) apresentar plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, as quais serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.
- n) No caso de pessoa com deficiência apresentar laudo médico com CID (Código Internacional de Doenças) expedido por serviço público de saúde;
- p) comprovante de renda familiar em atendimento ao art 3º parágrafo segundo da Lei Municipal nº **6326**, de **26** de **fevereiro** de **2022**, regulamentada pelo Decreto 12.656 de 17 de agosto de 2022 .



5.3 Os documentos comprobatórios e as informações prestadas deverão ser protocolados juntos e dirigir-se a secretaria de esporte para a Assinatura quando convocado.

5.4 A falta de qualquer documento solicitado, implicará na anulação da inscrição.

6. DAS AVALIAÇÕES

6.1 A Comissão Permanente de Análise e Avaliação do Programa Bolsa Atleta, instituída por meio de **Portaria**, examinará os pedidos e emitirá decisão conclusiva a respeito do atendimento aos requisitos legais por parte dos interessados, na forma da LEI Nº 6.549 de 12 de dezembro de 2023

7. CRONOGRAMA

7.1 Visando garantir a ampla participação dos candidatos interessados, a isonomia e a qualidade do processo necessário para o alcance dos objetivos do presente Edital, o cronograma se dará em 7 (sete) etapas, conforme especificação a seguir:

ETAPAS PRAZOS

Primeira Etapa: Publicação do Edital a partir de **02 de Janeiro de 2025**

Inscrições: protocoladas junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Botucatu, 02/01/2025 a 24/01/2025, junto com os anexos solicitados

Segunda Etapa: Análise técnica e comprovação de mérito **27/01/2025 a 31/01/2025**

Terceira Etapa: Prazo para solicitação de complementação e/ou esclarecimento de documentação por parte da comissão **03/02 à 05/02/25.**

Quarta Etapa: Publicação do(s) resultado(s) preliminar(es) **06/02/2025**

Quinta Etapa: Prazo para interposição de recursos **07/02 à 10/02/25.**

Sexta Etapa: Análise dos recursos **11/02/25 a 13/02/25**

Setima Etapa: Publicação Final do(s) resultados(s) **14/02/2025**

Oitava Etapa: Assinatura do termo de Adesão: a partir de **17/02/2025** com agendamento escalonado com **os pais ou responsável legal e atletas** na Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida, rua Maria Joana Feliz Diniz, 1585. Das 08:00 as 12:00.

7.2. Os anexos deste edital, poderão ser obtidos diretamente na Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida, rua Maria Joana Feliz Diniz, 1585. Das 08:00 as 12:00 ou das 13:00 às 16:00

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem o prazo para a apresentação dos documentos estipulado no item 2.1 deste edital.

8.2 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta na prefeitura de Botucatu, no endereço citado no item 2.2 deste edital.

8.3 Até a data fixada para encerramento das inscrições do presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

8.4 Caberá a Comissão do Programa Bolsa Atleta, com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município, deliberar sobre a impugnação.

8.5 Acolhida à impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

8.6 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente chamamento público.

9. COMISSÃO PERMANENTE TÉCNICA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

9.1 Para o presente processo seletivo, comporá a Comissão Permanente Técnica de Análise e Acompanhamento com paridade de 5 (cinco) representantes indicados por meio de **Portaria Municipal**.

9.2 O membro da Comissão Permanente Técnica de Análise e Acompanhamento que tenha parentesco, até o terceiro grau com o estudante-atleta e/ou o seu representante legal pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovado o parentesco.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO.

10.1 Após análise da COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA e deferido o pedido.

OS CONTEMPLADOS SERÃO CONTATADOS VIA TELEFONE PARA AGENDAMENTO DO PROCESSO, ACOMPANHADOS DOS SEUS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL, onde comparecimento obrigatório sob pena de perda do direito ao benefício.

10.2 O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida, nos termos do Anexo IX.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, obedecendo aos valores do quadro 1 do item 3.3, a partir da vigência do termo de adesão, em conformidade com o cronograma de desembolso planejado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida e a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário em depósito ou transferência eletrônica na conta - corrente específica aberta em Bancos Oficiais, em nome do atleta.

11.2 O incentivo será repassado em parcelas mensais, dentro do ano fiscal.

12. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

12.1. O(a) Atleta beneficiado (a) com recurso financeiro permitirá o uso de sua imagem em programas sociais, mensagens publicitárias e anúncios oficiais, bem como ostentará os símbolos representativos do Município de Botucatu-SP, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e *marketing*, conforme termo de autorização de pais ou responsáveis legal de uso de imagem e voz anexo VI, deste Edital.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O (a) beneficiário (a) dos recursos da Lei Municipal nº 6326, de 26 de fevereiro de 2022, regulamentada pelo Decreto 12.656 de 17 de agosto de 2022 e Lei Municipal nº LEI Nº 6.549 de 12 de dezembro de 2023 diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar à Comissão Permanente Gestora do Programa prestação de contas do benefício no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da última parcela.

9.1 A prestação final de contas consistirá em:

- a) Declaração do próprio beneficiário, dos pais e ou representante legal, de que os recursos recebidos a título de “ajuda de custo” foram utilizados para custear as despesas com sua manutenção pessoal e desportiva;
- b) Declaração expedida pela respectiva entidade de prática desportiva (Associação), atestando estar o beneficiário em plena atividade de prática desportiva não profissional;
- c) Declaração expedida pela respectiva entidade escolar, atestando estar o beneficiário em plena atividade escolar, com frequência as aulas e comportamento disciplinar exemplar.
- d) ficha de frequência (anexo 10)

14. DA EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO

14.1. O Benefício extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de vigência do termo de adesão, que será de acordo com o exercício vigente, admitida a prorrogação do incentivo somente através de novo processo de seleção para concessão anual.

14.2. Também constituem motivo para a extinção do Benefício, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Não apresente a documentação comprobatória de participação em competições previstas no item 1.2 deste edital;
- b) Quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo previamente justificado;
- c) For transferido para representação de outro Município, Estado ou País;
- d) Abandone e ou seja, dispensado dos treinamentos;
- e) Seja considerado inapto pela comissão técnica da entidade de prática desportiva (Associação e Unidade Escolar) a que estiver vinculado, por motivo médico, técnico ou disciplinar;
- f). Recebimento de patrocínio financeiro

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É facultada a Comissão Permanente Gestora do Programa Bolsa Atleta ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.2 A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e, respectivos anexos.

15.3 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

15.4 A Prefeitura Municipal de Botucatu, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida publicará no Diário Oficial do Município e em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados com a ajuda de custo.

15.5 A concessão de ajuda de custo **Bolsa Atleta 2025** ao atleta não gera qualquer vínculo laboral ou de outra natureza empregatícia entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa Bolsa Atleta do concessão de ajuda de custo.

16. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1 - Renda familiar



Percentual do salário mínimo Pontuação -

Até 40% 3,5 pontos

De 40,01% a 50% 3,0 pontos

De 50,01% a 60% 2,5 pontos

De 60,01% a 70% 2,0 pontos

De 70,01% a 80% 1,5 pontos

De 80,01% a 90,09% 1,0 pontos

Acima de 1 salário mínimo 0,5 pontos

2. Coeficiente de Rendimento Técnico (CRT);

CRT;

O Coeficiente de Rendimento Técnico (CRT) do candidato é definido por:

$$\text{CRT} = (\text{ns}/\text{nc}) + \text{tp} + \text{aev},$$

Sendo:

ns = número de competidores superados na prova;

nc = número de competidores que participaram efetivamente da prova, ou seja, que estavam presentes no momento da largada (excluindo o candidato);

tp = tamanho da prova, valendo conforme tabela 01:

aev = amplitude da prova, valendo:

0,0 se a prova for menor que municipal

1,0 se a prova for municipal

2,0 se a prova for regional

3,0 se a prova for estadual

4,0 se a prova for nacional

5,0 se a prova for internacional

Desta forma, o valor do CRT variará entre 0,0 a 11 pontos sendo que, quanto maior o valor do CRT, melhor será considerado o desempenho do candidato.

Tabela 01. valores correspondentes do tp em relação ao número de participantes.

Valor do tp	Nº de Participantes
0	1
1	02-60
1,25	61-119
1,5	120-178
1,75	179-237
2	238-296
2,25	297-358
2,5	359-417
2,75	418-476
3	477-535

3,25	536-594
3,50	595-653
3,75	654-712
4	713-771
4,25	772-830
4,5	831-889
4,75	890-948
5	949-1000

A INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO NÃO SIGNIFICA O ACESSO AUTOMÁTICO AO AUXÍLIO. Após concluído o processo de inscrição, este passará por análise, avaliação socioeconômica e posterior classificação ficando o atleta sujeito ou não ao recebimento do auxílio.

DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste Edital entende-se por: **Residente:** Pessoa que tem o município de Botucatu como local habitual de residência e nele reside há mais de um ano na data da inscrição que dispõe este edital. **Domicílio:** Local onde a pessoa responde, permanentemente, por seus negócios e atos jurídicos. Lugar onde a pessoa natural estabelece a sua residência em ânimo definitivo. **Família:** Unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. **Renda:** Somatória de todos e quaisquer rendimentos brutos como salários, pensões, aposentadorias, benefícios, auxílios, bolsas, alugueis bem como qualquer tipo de ajuda de custo. **Renda familiar mensal:** Soma dos rendimentos brutos mensais auferidos por todas as pessoas da família que possuem alguma forma de rendimento formal ou informal.



ANEXOS

Anexo I

Informações do Estudante-Atleta:

Nome completo:

Data de nascimento: ____/____/____

() Sexo feminino () Sexo masculino

Cidade de nascimento:

UF de nascimento:

RG:

Órgão Expedidor: UF: CPF:

Endereço residencial:

Complemento:

Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

Fone residencial:

Celular:

E-mail:

É portador de deficiência: () Sim () Não

Em afirmativo, qual?

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

**ANEXO II (retirar e junto à escola que esta matriculado)****Declaração Escolar, de matrícula e frequência do ano anterior e do ano atual com atestado de aprovação ano/série 2023/2024**

A (O)

(Instituição de Ensino)

Inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____,
com _____ sede _____ no
endereço: _____

Botucatu/SP, vem, por meio desta, declarar que o (a) atleta

_____, inscrito
sob o CPF nº _____ - _____, candidato (a) a ajuda de custo na
Categoria _____, constituída pela Lei Municipal n.º 6326,
de 26 de abril de 2022 e regulamentada pelo decreto nº 12656, de 17 de
agosto de 2022: Estava regularmente matriculado nesta Instituição sob o
nº _____ da matrícula _____, nível _____ ano **2024**
período _____; E atualmente está regularmente matriculado
nesta Instituição sob o nº _____ da matrícula _____, nível _____ ano
2025 no período _____;

NOME DO FUNCIONÁRIO DA ENTIDADE: _____

FUNÇÃO: _____

BOTUCATU/SP, ____ de _____ de 202__

Assinatura e Carimbo do Diretor (a) da Escola

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, expedido pelo
_____, inscrito (a) no CPF nº _____,
DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas
da Lei (art. 2º da Lei Federal nº 7.115/83), que o(a) estudante-atleta
_____, portador(a) do RG nº _____
_____, expedido pelo _____ e inscrito no
CPF sob o nº _____, é residente e domiciliado na Rua
_____, nº _____, bairro
_____, CEP _____ em
Botucatu-SP, desde _____ (mês) de _____ (ano).

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que
nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou
diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade
sobre o fato juridicamente relevante.*

Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode
implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme
transcrição abaixo:

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é
público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular. ”

Botucatu/SP _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Estudante-Atleta

Atenção: anexar cópia conta de água, luz ou telefone.

**ANEXO IV (retirar junto a Associação Esportiva da modalidade)****ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA :TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA****(Papel com logo da Empresa endereço e CNPJ)**

Aos senhores membros da Comissão Técnica de Análise, Aprovação e Acompanhamento do Programa ajuda do custo Bolsa Atleta, **ano 2025** o

Presidente da Associação _____ CNPJ nº _____/____-____

situada na Av/rua: _____ n: _____ Bairro: _____

Sr(a), _____, RG _____ e CPF _____/____/____ e o **técnico da modalidade**

Sr(a), _____, RG _____ CPF _____/____/____

CREF nº _____ vem por meio desse informar e indicar o (a) **atleta** _____, portador do RG: _____,

para o cadastro de avaliação para recebimento do benefício da ajuda de custo. Considerando os resultados obtidos nos eventos esportivos organizados pela Federação e/ou Confederação **ano 2024** conforme requisito legal (*art.2º, da Lei nº 6326/2022*) apresentado no quadro abaixo que qualifica o estudante **o atleta**:

exemplo:

Evento	Data	Nível	Fase	Posição

Conforme pode ser constatado em cópia das súmulas do(s) último(s) jogos da Equipe na Competição e Declaração de Entidade Estadual ou Nacional da administração do desporto(federação ou confederação) da respectiva modalidade, comprovando vínculo com a entidade e o respectivo resultado.(serão considerados para avaliação apenas resultados obtidos em campeonatos maximos da entidade, nao sendo considerados campeonatos de etapas)., que segue anexo.

cidade/estado _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Presidente
da Associação

Assinatura do Técnico

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.



ANEXO V (retirar e na escola que atleta esta matriculado)

UNIDADE ESCOLAR :TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA

(papel timbrado da unidade escolar)

Aos senhores membros da Comissão Técnica de Análise, Aprovação e Acompanhamento do Programa Bolsa Atleta ajuda do custo Bolsa Atleta, o,

Diretor _____, RG: _____

_____, CPF: _____._____._____-_____, e o **professor/técnico** Sr.(a)

_____, RG: _____, CPF: _____._____._____, CREF: _____

_____, da Escola _____ CNPJ nº _____

localizada _____ bairro _____, vimos por meio

desta _____ indicar o _____ (a) **estudante**

atleta _____, portador do

RG: _____, Data de Nascimento ____/____/____ matricula

n: _____ para o cadastro de avaliação para recebimento do benefício da

ajuda de custo:

Considerando os resultados obtidos nos eventos esportivos escolares **ano 2024** requisito legal (art.2º, da Lei nº6326 de 26 de abril de 2022)

apresentado no quadro abaixo que qualifica o **estudante-atleta**:

Evento	Data	Nível	Fase	Posição
			I	

Conforme pode ser constatado em cópia das súmulas dos últimos jogos da Equipe na Competição que segue anexo. Declaramos ainda que o mesmo permanecerá treinando e competindo representando a equipe da escola no **ano de 2025**.

Botucatu/SP, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Diretor

Assinatura do Prof/Técnico

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.



ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS
PARA USO DE IMAGEM E VOZ.

Eu _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Emissor: _____, CPF nº _____ responsável legal, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), do menor _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, nascido (a) em _____ de _____ do ano de _____, AUTORIZO meu filho a participar do Programa Bolsa Atleta e utilizar a imagem e voz dele em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional, pela Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da qualidade de vida para serem essas destinadas à divulgação pública. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, nas diversas formas de material de divulgação. Botucatu/SP _____ de _____ de 202_

Assinatura do Responsável_____
Assinatura do Atleta

**ANEXO VII****TERMO DE COMPROMISSO**

Eu

“atleta” _____,

inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____,

me comprometo a cumprir o calendário esportivo de **2025** representando a cidade de Botucatu nos eventos oficiais do **ano de 2025**. Bem como, ao final do Programa Bolsa Atleta me comprometo a prestar contas a Secretaria Municipal de Esporte e Promoção da Qualidade de Vida, enviando os documentos comprobatórios como fotos, inscrição nos eventos, notícias nos jornais, documentos fiscais e outros.

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do Programa Bolsa Atleta. Eu

_____, inscrito

no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____,

pai/mãe, responsável legal pelo estudante/atleta acima relacionado me comprometo a acompanhar e supervisionar as ações de ensino na entidade escolar e nos locais do programa de treinamento esportivo.

Botucatu/SP _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Responsável

Assinatura do atleta

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”